



FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
 Rua Capote Valente, 710, - Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-002
 Telefone: (11) 3066-6000 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.gov.br/fundacentro/pt-br>

TERMO ADITIVO Nº 2/2021

Processo nº 47648.001475/2019-90

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A.

A Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO, com sede à Rua Capote Valente, nº 710, CEP 05409-002, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.428.073/0001-36, neste ato representada por sua Presidente Substituta, Sra. Marina Brito Battilani, nomeada pela Portaria nº 468, publicada no D.O.U. de 12 de dezembro de 2019, portadora da Matrícula Funcional (SIAPE) nº 1950403, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa Telefônica Brasil S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1.376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus representantes legais, Sr. Wellington Xavier da Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 887.321.001-59, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.516.308 SSP/GO e Sra. Carlota Braga de Assis Lima, inscrita no CPF/MF sob o nº 613.174.201-44, portadora da Cédula de Identidade RG nº 630.486 SSP/DF, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2019, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato e o reajuste de seu valor.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Prorroga-se o Contrato pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 30 de janeiro de 2021, ficando sua vigência estendida até 29 de janeiro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. O valor total estimado da contratação passará a ser de R\$ 7.485,88 (sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), com vistas a repor a variação de seu custo, em decorrência do acumulado do período de maio/2018 a maio/2020 do Índice de Serviços de Telecomunicações - IST (ANATEL), com negociação do percentual para 8,87% e efeitos financeiros a partir de 30 de janeiro de 2021, nele inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas que a execução da avença implicar:

LOTE 1

Item TR	Unidade	Qtd Bianual	Preço Unitário (R\$)	Valor Total BIANUAL (R\$)

1.1 - LOCAL-FF	minuto	110.880	0,01	1.108,80
1.2 - LOCAL-FM-IO	minuto	26.144	0,05	1.307,20
1.3 - LOCAL-FM-EO	minuto	53.080	0,05	2.654,00
3.1 - LDN-FF-QO	minuto	70.934	0,02	1.418,68
3.2 - LDN-FM-IO	minuto	8.280	0,06	496,80
3.3 - LDN-FM-EO	minuto	4.800	0,06	288,00
4.1.1 - LDI-FIXO-R1	minuto	30	0,59	17,70
4.1.2 - LDI-FIXO-R2	minuto	30	0,59	17,70
4.1.3 - LDI-FIXO-R3	minuto	30	0,59	17,70
4.1.4 - LDI-FIXO-R4	minuto	30	0,59	17,70
4.2.1 - LDI-MÓVEL-R1	minuto	60	0,59	35,40
4.2.2 - LDI-MÓVEL-R2	minuto	60	0,59	35,40
4.2.3 - LDI-MÓVEL-R3	minuto	60	0,59	35,40
4.2.4 - LDI-MÓVEL-R4	minuto	60	0,59	35,40
Valor Total BIANUAL				7.485,88

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A Contratada prestará garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da última assinatura dos contraentes deste Termo Aditivo, no valor de R\$ 74,86 (setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), garantia essa que, para os casos de seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter vigência até 29/04/2023.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente deste Termo Aditivo correrá por conta dos recursos debitados no programa de trabalho nº 173303, fonte de recursos nº 0180264001, natureza de despesa nº 339039, UG Emitente 264001, referente à nota de empenho nº 2021NE000002, de 08/01/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. As demais Cláusulas e condições do Contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

(assinado eletronicamente)
MARINA BRITO BATTILANI
 Presidente Substituta
FUNDACENTRO

(assinado eletronicamente)
WELLINGTON XAVIER DA COSTA
 Representante Legal
TELEFÔNICA BRASIL S.A.

(assinado eletronicamente)
CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA
 Representante Legal
TELEFÔNICA BRASIL S.A.



Documento assinado eletronicamente por **Marina Brito Battilani, Presidente, Substituto**, em 14/01/2021, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Xavier Da Costa, Usuário Externo**, em 22/01/2021, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlota Braga de Assis Lima, Usuário Externo**, em 26/01/2021, às 20:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0087549** e o código CRC **3CF1AD44**.